

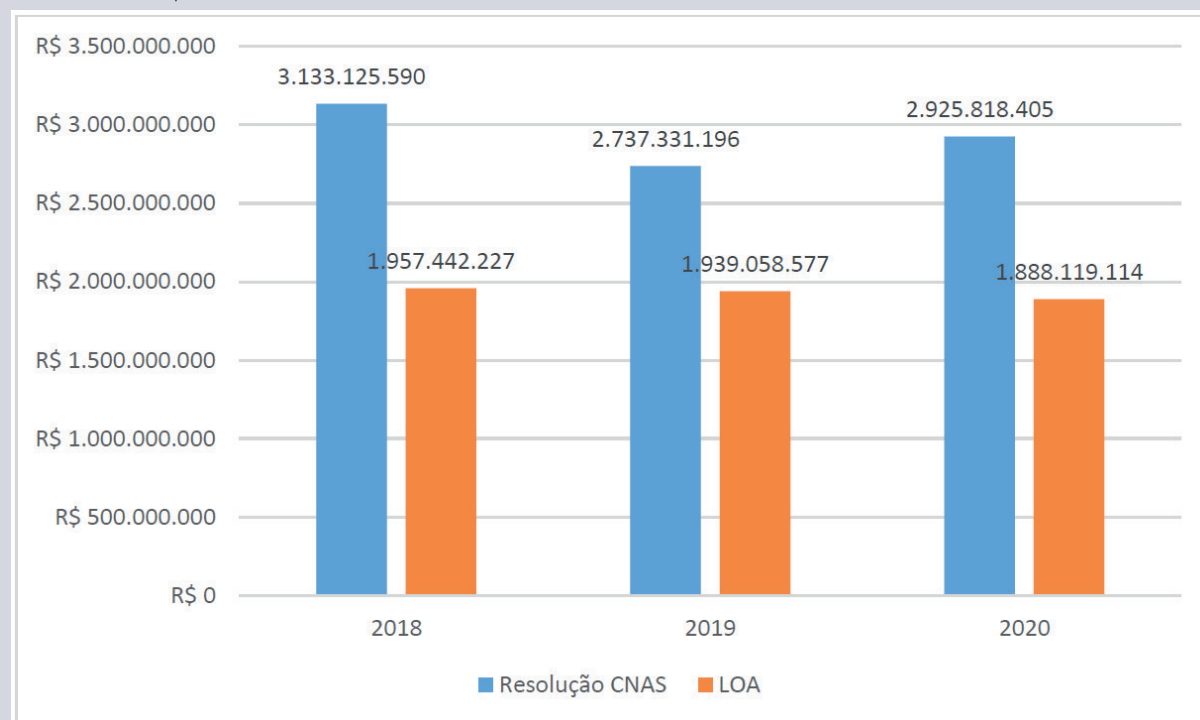
Nota referente ao déficit orçamentário da Política de Assistência Social

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS disciplina que a gestão das ações na área de Assistência Social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS. O financiamento desse sistema ocorre por meio de transferências automáticas na modalidade fundo a fundo, numa lógica de gestão compartilhada envolvendo União, estados, Distrito Federal e municípios para o aprimoramento da gestão e execução de serviços, programas e projetos.

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, composto por representação governamental e da sociedade civil, no uso das competências que lhe atribui a Lei nº 8.742/1993 - LOAS, aprecia e aprova, por meio de Resoluções, as Propostas Orçamentárias apresentadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS para a Política de Assistência Social.

Nos anos de 2018, 2019 e 2020 a Lei Orçamentária Anual - LOA não tem contemplado na plenitude os valores aprovados pelo Conselho para as Ações destinadas ao apoio à gestão e a execução dos serviços, programas e projetos ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Gráfico: Orçamento aprovado pela Resolução do CNAS em comparação ao Orçamento aprovado na LOA.
Valores em R\$



Fonte: <https://www.blogcnas.com/resolucoes>

Em 2018 esse déficit foi de 37,52%, em 2019 foi de 29,16% e em 2020, de 35,47%. As reduções orçamentárias dos últimos anos afetam diretamente os valores repassados para o aprimoramen-

to da gestão e execução dos serviços, programas e projetos cofinanciados pela União e transferidos aos estados e municípios.

No SUAS os serviços são ofertados de forma continuada e planejada sendo seu financiamento imprescindível à efetivação dos direitos constitucionalmente garantidos à população em situação de vulnerabilidade social. Assim o déficit orçamentário prejudica diretamente o atendimento dos usuários da Assistência Social. Da mesma forma dificulta a manutenção dos equipamentos e permanência dos trabalhadores no sistema.

A ausência de recursos nas ações de Proteção Social Básica equivale a:

- Diminuição dos atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social de **15 milhões** de pessoas e famílias em situação de desemprego, fome e eminência de violência doméstica, entre outras. Destacando a necessidade de proteção a públicos específicos como: idosos, pessoas com deficiência e crianças.

A ausência de recursos nas ações de Proteção Social Especial equivale a:

- Diminuição dos atendimentos nos Centros de Referência Especializado da Assistência Social de **cerca de 60%** dos atendimentos às pessoas e famílias em situação de violência doméstica ou comunitária;
- Diminuição dos atendimentos às pessoas em situação de rua em aproximadamente **250 mil atendimentos por mês** e possibilidade de fechamento de equipamentos de acolhimento e fechamento de centros POP em cenário de aumento deste grupo populacional frente à crise econômica;
- Diminuição das equipes que atendem e identificam pessoas na rua incluindo crianças e adolescentes em trabalho infantil ou exploração sexual que impacta na redução **750 mil atendimentos**;
- Diminuição de **50 mil vagas** em serviços de acolhimento institucional (abrigos, casas lares, casas de passagens e residências inclusivas) que atendem crianças, adolescentes, idosos e adultos desabrigados ou em situação de rua.

O SUAS atua como uma política setorial que garante o sistema de proteção social. A fragilização desse sistema impacta no baixo desenvolvimento social e econômico local constituindo círculo vicioso de difícil ruptura.

Nesse sentido, o baixo investimento na Política Pública de Assistência Social impacta diretamente no empobrecimento da população com o aumento do índice de violência familiar e social.

Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Dados Complementares à Nota referente ao déficit orçamentário da Política de Assistência Social

*O orçamento aprovado pelo CNAS (Resolução nº 22, de 15 de julho de 2019) representa necessidade para manutenção dos serviços e benefícios socioassistenciais **sem expansão**.

*O BPC (ações 00H5, 00IN) ofertado à pessoa idosa e com deficiência consiste em despesa obrigatória porque é previsto constitucionalmente, portanto a **prioridade** de recomposição deve ocorrer para os serviços socioassistenciais a fim de que não ocorra descontinuidade das ofertas e impacto de desassistência à população mais vulnerável conforme demonstrado na tabela.

Ação	Programa/Atividade	Resolução CNAS nº22/2019	PLOA 2020	LOA 2020	LOA x Resolução CNAS (%)
00H5	Benefícios BPC/RMV à Pessoa Idosa	26.892.554.282	26.208.696.268	26.208.696.266	-2,54%
00IN	Benefícios BPC/RMV à Pessoa com Deficiência	35.208.018.290	33.936.936.936	33.936.936.936	-3,61%
SUBTOTAL (A) benefícios		62.100.572.572	60.145.633.204	60.145.633.202	-3,15%
2583	Serviços de Processamento de Dados do BPC e RMV	56.398.724	36.000.000	33.420.088	-40,74%
			17.000.000	16.418.260	-70,89%
SUBTOTAL (B)		56.398.724	36.000.000	33.420.088	-40,74%
2589	Avaliação e operacionalização do BPC e Manutenção da RMV	7.447.300	10.743.000	9.973.113	33,92%
219E	Ações de Proteção Social Básica	1.824.284.348	659.929.044	797.030.515	-56,31%
			225.070.956	232.451.136	-87,26%
SUBTOTAL (C)		1.831.731.648	670.672.044	807.003.628	-55,94%
219F	Ações de Proteção Social Especial	903.636.633	328.001.232	400.417.663	-55,69%
			121.998.768	117.823.969	-86,96%
SUBTOTAL (D)		903.636.633	328.001.232	400.417.663	-55,69%
219G	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	2.127.800	2.000.000	647.277.735	30320,05%
8893	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do SUAS (FNAS)	131.923.600	0	0	-100,00%
SUBTOTAL (E)		134.051.400	2.000.000	647.277.735	382,86%
SUBTOTAL (B+C+D+E) discricionárias		2.925.818.405	1.036.673.276	1.888.119.114	-35,47%

8893	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do SUAS (SNAS+STI)	21.365.240	13.820.886	19.038.642	-10,89%
			7.061.114	0	-100,00%
8249	Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social	8.712.419	3.339.581	3.090.596	-64,53%
SUBTOTAL (Direta)		30.077.659	17.160.467	22.129.238	-26,43%
218V	Promoção do Desenvolvimento Humano nos Diferentes Ciclos de Vida	0	14.400.118	13.358.489	-
TOTAL DISCRICIONÁRIAS + DIRETA		2.955.896.064	1.053.833.743	1.910.248.352	-35,37%
TOTAL BENEFÍCIOS + DISCRICIONÁRIAS + DIRETA		65.056.468.636	61.199.466.947	62.055.881.554	-4,61%
TOTAL GERAL		65.056.468.636	61.213.867.065	62.069.240.043	-4,59%

Fonte: Coordenação de Financiamento - CNAS 2020.

Legenda

Recursos sob supervisão do Fundo Nacional de Assistência Social